

LICITAÇÃO Nº. 085/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2013

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593, de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433, de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

	-				
II.	Repartição interessada e setor:				
	SECRETARIA MU	IN	ICIPAL	DE EDU	CAÇÃO
III.	Número de ordem:		IV.	Processo	Administrativo nº. 072/DLC/2013
	Pregão Eletrônico nº. 059/2013			L	icitação nº. 085/2013
V.	Finalidade da licitação/objeto:				
	ratação de empresa especializada pa				
sépti	cas para atender as diversas escolas c	la	rede n	nunicipal	de ensino da sede e distritos.
VI.	Tipo de licitação:				
	() Por item				
	Menor Preço () Por lote				
	(X) Global				
VT	I. Forma de fornecimento:		VII	l Draze	o de entrega do objeto
41	() Única		VII.	L. FIGZ	o de entrega do objeto
	() Offica		(X) 1	2 (doze) ı	meses a partir da emissão da 1 ^a
	(x) Parcelada		0	rdem de s	serviço da Secretaria solicitante.
					-
IX	. Site, data e horário (Brasília-DF) p	a	ra receb	imento d	le propostas e início da sessão
	pública:				
Site:	www.licitacoes-e.com.br Tempo de dis	n	uta: 1	0 minutos	s mais o tempo aleatório do sistema
Recebimento das propostas: Das 17:45 horas do dia 19 de abril de 2013 às 10:00 horas do dia 30 de					
	abril de 2013				
Início	Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 30 de abril de 2013				
ما المناما	de Costava	.:.	J_ J		Flamento de despeso.
	de Gestora: Projeto/Ativ				Elemento de despesa:
09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE 12.30	61	.048.10	85	33.90.39.99.00
EDUC	4ÇÃO				Fonte: 001 e 019
Χ.	Capital social mínimo necessário:				
(x)	R\$ 8.750,00				
(^)	1.7 0.7 30,00				
XI.	Local, horário e responsável pelos es	cl	arecime	entos sol	ore este edital:
Drogo	eira e portaria de designação: Sra. Adriana	E			Pregoeira designada na forma do Decreto
riegoe	ella e portaria de designação.		nº.	8.833, de :	10 de janeiro de 2013.
Ender	eço: Avenida Sampaio, r	١O	344 Ce	ntro Feir	a de Santana – Bahia
	•				
	Das 09h00				
المحضية	o: às 12h00 e Tel.: 75 – 3602 Fax:		75-3602	2- E-mail	: adrianaestela@pmfs.ba.gov.br
Horári	o: das 14h00 rei.: - 8345 rax:		8319	L-IIIdli	<u>aurianaesteia@pmis.ba.gov.bf</u>
	às 17h00				



PARTE B

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da emissão da primeira ordem de fornecimento, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos IV e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº. 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.
- 4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto a pregoeira designada.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo



representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário.
- 5.1.2. As propostas de preços deverão ser enviadas através do site www.licitacoes-e.com.br, por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item X do preâmbulo**.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PRECOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de Capital Social no montante mínimo correspondente a **10% do valor orçado** à data de apresentação das propostas, registrado e autenticado na Junta Comercial.
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 5.3.6. **Declaração de superveniência:** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo no **Anexo VII**.
- 5.3.7. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo no Anexo IX.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto no **item X do preâmbulo** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.



- 6.1.2. A partir do horário previsto no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 6.2.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.
- 6.2.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema e aceito.
- 6.2.4. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.2.7. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa da pregoeira registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.2.8. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 6.2.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível **com o valor estimado para a contratação que será de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.
- 6.2.10. A pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 6.2.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.
- 6.2.11.1. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO IV, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



- 6.2.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- 6.2.13. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.14. Na situação prevista no item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.2.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.2.16. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.2.17. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.2.18. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.



- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o§3º inc. II do art. 40 da Lei nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1. A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definido no item VIII do preâmbulo.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 e 88 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pela pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 81 e art. 88, caput e inciso I, art. 92 e 96 da Lei 8.666/93.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos art. 90, 94 e 95 e parágrafo único do art. 92 da Lei. 8.666/93.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/96.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira ao Departamento de Licitações e Contratos, ou por meio do **Fax (075) 3602-8345/3602-8319**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 18.7. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.14. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela pregoeira, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo** e no portal www.licitacoes-e.com.br.
- 18.15. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.
- 18.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.17. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Especificações do Objeto;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Orçamento básico da Administração;
 - IV. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - VII. Modelo de Declaração de Superveniência;
 - VIII. Minuta do Contrato;
 - IX. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;
 - X. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - XI. Relação das Escolas onde será realizado o serviço de limpeza e sucção de fossa séptica.

Feira de Santana 29 de março de 2013

Adriana Estela Barbosa Assis Pregoeira

Prefeitura Municipal de Feira de Santana LICITAÇÃO Nº 085/2013 – PREGÃO Nº 059/2013
O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005. Feira de Santana,//



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Número 059/2013

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇODE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação é responsável em viabilizar os serviços de manutenção e adequação das escolas da rede pública municipal de ensino. O serviço limpeza de fossas sépticas é imprescindível para o bom funcionamento do sistema de esgotamento sanitário das edificações, melhorando a condição de higiene das pessoas e a conservação do meio ambiente, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para realização desse tipo de serviço.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICASPARA ATENDER A DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAISLOCALIZADAS NA SEDE (FEIRA DE SANTANA) E NOS DISTRITOS.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada prestará serviçode limpeza de fossa séptica das escolas municipais da sede (Feira de Santana) e dos distritos, de acordo com solicitações e cronograma do Setor de Manutenção Secretaria Municipal de Educação, devendo o serviçoatingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade.

3.2. DO FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado de acordo a necessidade e solicitação através de ordem de serviço da Secretaria Municipal de Educação,

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço.

O cronograma de realização do serviço será definido pelo Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação de escolas municipais constantes no anexo II.

3.3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Serviço de Limpeza e Sucção de Fossas Sépticas de diversas escolas municipais localizadas na sede Feira de Santana.

Serviço de Limpeza e Sucção de Fossas Sépticas de diversas escolas municipais localizadas nos distritos de Feira de Santana.

As quantidades necessárias dos itens supracitados constam no Orçamento Básico da Administração (Anexo II).



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	059/2013

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza e sucção de fossas sépticas para atender as diversas escolas da rede municipal de ensino da sede e distritos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza e sucção de fossas sépticas para atender as diversas escolas da rede municipal de ensino na sede (Feira de Santana).	Viagem	250		
2	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza e sucção de fossas sépticas para atender as diversas escolas da rede municipal de ensino nos distritos.	Viagem	250		

- ✓ O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias;
 ✓ Prazo de execução: 12 (doze) meses, após a emissão da 1ª ordem de serviço pela secretaria solicitante.

Feira de Santana,	de	de 2013.

RAZÃO CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação Número PREGÃO ELETRÔNICO 059/2013

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza e sucção de fossas sépticas para atender as diversas escolas da rede municipal de ensino da sede e distritos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza e sucção de fossas sépticas para atender as diversas escolas da rede municipal de ensino na sede (Feira de Santana).	Viagem	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
2	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza e sucção de fossas sépticas para atender as diversas escolas da rede municipal de ensino nos distritos.	Viagem	250	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
				TOTAL:	R\$ 87.500,00

Feira de Santana,	de	de 2013.

RAZÃO SOCIAL **CNPJ** NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE **ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação Número PREGÃO ELETRÔNICO 059/2013

Identidade nº Ministério da Faz nosso mandatár	, expedion exped	, (nacionalionalion) do pela min residente torgamos amp	dade, estado , devidamento à rua los poderes	civil, pro e inscrito para pra	ofissão), po no Cadastr aticar todos	ortador do o de Pesso , n ^o s os atos	Registro de pas Físicas do P como relativos ac
procedimento lic formular ofertas preços e demais todos os demais	e lances, interpo condições, confe	or recursos e c ssar, firmar co	lesistir deles, mpromissos d	contra-ar	razoar, ass	inar contra	atos, negocia
	Feira de S	antana,	de		de 2013.		

RAZÃO SOCIAL **CNPJ** NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Número 059/2013

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

() nem menor de 16 anos.			
() nem menor de 16 anos, s	salvo na cor	ndição de aprendiz, a partir de 14 and	S.
	Feira de Santana.	de	de 2013.	

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	059/2013

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana,	de	de 2013.
i cii a ac saritaria,	uc	uc 2013.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	059/2013

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

 ,de	, de 2013.



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o M	IUNICIPIO DE FEI	RA DE SANTANA , pess	oa juridica de
direito público interno, inscrita no CNPJ/M	F sob o no. 14.04	43.574/0001-51 , com	sede na Av.
Sampaio, nº. 344, Centro - Feira de Santana	a-Ba, representada p	pelo Exmo Sr. Prefeito T	arcizio Suzart
Pimenta Junior, autorizado pelo art. 86,	XIV, da sua Le	ei Orgânica, doravante	denominado
CONTRATANTE, e a Empresa	CNPJ nº	, Inscrição Municipal n	o,
situado à, adjudicatária ve	ncedora do Pregão	no. 059/2013, Process	o Licitatório
no. 085/2013, neste ato representado (a)			
, doravante denominada apenas COI	NTRATADA, celebra	m o presente contrato, re	egido pela Lei
Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;	Lei Municipal nº. 2	.593/05, de 07 de julho	de 2005; Lei
Estadual nº. 9.433/05, de 01 de março de 2	2005; Lei Federal n ^o	P. 123, de 14 de dezem	bro de 2006;
Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembi	ro de 2008; Lei Fede	ral nº. 8.666, de 21 de ju	ınho de 1993,
com alterações posteriores e demais normas re	egulamentares aplicá	veis à espécie, mediante	as cláusulas e
condições a seguir ajustadas:			

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza e sucção de fossas sépticas para atender as diversas escolas da rede municipal de ensino da sede e distritos.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, após a liberação da 1ª ordem de serviço da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza e sucção de fossas sépticas para atender as diversas escolas da rede municipal de ensino na sede (Feira de Santana).	Viagem	250		
2	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza e sucção de fossas sépticas para atender as diversas escolas da rede municipal de ensino nos distritos.	Viagem	250		
				TOTAL:	

Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluquéis, administração, impostos,



taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	12.361.048.1085	33.90.39.99.00
EDUCAÇÃO		Fonte: 001 e 019

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 40 da Lei nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA — REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;



- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será PARCELADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsegüente ao trigésimo.
- §º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

- §º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- §º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

	Feira de Santana, de de 2013.	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
「estemunhas:		



ANEXO IX MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/ **EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 059/2013

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana,	de	de 2013.
i cii a uc Santana,	ue	uc zuis.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 059/2013

A empresa	, CNPJ n.º _		, declara à P	Prefeitura Municipal
de Feira de Santana, para fin	s de participação	no procedimento	licitatório em	epígrafe, cumprir
plenamente os requisitos para o	classificar-se como	Microempresa ou	Empresa de Pe	equeno Porte, nos
termos do art. 3º da Lei Complei	mentar Nº. 123, de	e 14 de dezembro	de 2006. Declar	a-se, ainda, ciente
das responsabilidades administrat	iva, civil e criminal.			
	de	, de 2013.		
Nome do Representante:				
RG e CPF				
Nome do Contador:				
RG, CPF e CRC				



ANEXO XI RELAÇÃO DAS ESCOLAS ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	059/2013



	ESCOLAS DA SEDE	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE DDD (75)
1	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO MONTEIRO LOBATO	RUA JOSE PEREIRA MASCARENHAS, s/n	CAPUCHINHOS	3625-5099
2	ESCOLA MUNICIPAL HORACIO SILVA BASTOS	RUA PIRACICABA, s/n	CASEB	3223-9639
3	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DANTAS CARNEIRO	RUA SAO VALENTIM, 41	CASEB	3225-1001
4	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE BRASIL	RUA MURIOCA,40	CONCEICAO I	9162-6231
5	ESCOLA MUNICIPAL DR. NILTON BELLAS VIEIRA	RUA VIRGINOPOLIS, s/n	PARQUE GETULIO VARGAS	3625-3202
6	PRE-ESCOLA MUNICIPAL GETSEMANE	JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO, 516	CASEB	3481-3156
7	ASSOCIACAO COMUNITARIA CENTRO DE APOIO ADOLESCENTE DO PARQUE LAGOA SUBAE	RUA AGUA DA PRATA, 24	PARQUE LAGOA SUBAE	3616-6139
8	PRE-ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM	RUA MARILANDIA,13	CONCEICAO II	
9	PRE-ESCOLA DA SOCIEDADE RELIGIOSA NOSSA SENHORA DO CARMO	RUA ARTUR NEIVA VILA ARLINDA 55, 242	CORONEL JOSE PINTO	3225-8697
10	PRE-ESCOLA DA FUNDACAO SEARA DE PAZ	RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO, 487	KALILANDIA	3221-5719
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO	RUA AVENIDA 02, s/n	FEIRA VII	3622-2626
12	ESCOLA MUNICIPAL ANA BRANDOA	RUA DO SALVADOR, s/n	TOMBA	3622-4055
13	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRA ALVES BRITO	RUA VESPASIANO, s/n	TOMBA	3622-3497
14	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS LIMA	AVENIDA – 02, s/n	FEIRA VII	3616-7937
15	ESCOLA FADA MADRINHA DA INSTITUICAO CAMINHO DO AMOR	RUA DAS COLINAS, s/n	PANORAMA	3488-2048
16	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLORIA CARVALHO BAHIA	RUA 1.TRAVESSA POLITEAMA, s/n	SUBAE	
17	PRE-ESCOLA MUNICIPAL MARINA CARVALHO	PRIMEIRA TRAVESSA POLITEAMA, s/n	SUABAE	3223-9727
18	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA RIBEIRO LOPES ESCOLA MUNICIPAL AUREO DE OLIVEIRA	RUA CAMINHO 34, nº 12 TRAV FELINTO MARQUES	ТОМВА	
19	FILHO ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JESSE	CERQUEIRA, s/n RUA SANTA TEREZINHA,	CAPUCHINHOS	3481-8014
20	TORRES CUNHA ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA ALVES DOS	s/n	AVIARIO	3626-5721
21	SANTOS	RUA A, CONJ FEIRA X, s/n RUA PROFESSOR	MUCHILA	3602-2095
22	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MARINHO FALCAO ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DO	ANTONIO GARCIA, 86	OLHOS D AGUA	3223-9509
23	CONJUNTO FEIRA X ESCOLA MUNICIPAL DR. ALBERTO OLIVEIRA	RUA A, s/n RUA H, s/n	FEIRA X	3225-1022
24	ESCOLA MUNICIPAL DR. ALBERTO OLIVEIRA ESCOLA MUNICIPAL GENTE MIUDA	RUA CAMPINA GRANDE,52	JARDIM ACACIA	3614-1750 3225-4582
26	PRE-ESCOLA DA INSTITUICAO FRATERNAL SORRISO DE CRIANCA	RUA OURICANGAS, s/n	JARDIM ACACIA	3489-4888
27	ESCOLA MUNICIPAL THELMA CARNEIRO	RUA P CAMINHO B XXIII	FEIRA X	3225-4210
28	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA BRITO DE OLIVEIRA	RUA SAO JOAO DO CAZUMBA, s/n	ТОМВА	3622-4183
29	PRE-ESCOLA FRUTOS DA TERRA DA SOCIEDADE RELIGIOSA SANTUARIO DA CRISTANDADE MONTE SANTO	RUA SENADOR QUINTINO, 979	OLHOS D AGUA	8134-3061
30	PRE-ESCOLA DA OBRA ASSISTENCIAL CHACARA SAO COSME	RUA SANTO AMARO, 238	lethôaica ria. g5272013 COSME	- fls. 26 - 3221-9012
31	ESCOLA BASICA DA UEFS	AVENIDA TRANSNORDESTINA, s/n	NOVO HORIZONTE	3161-8235
32	ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	PRACA CENTENARIO, s/n	CAMPO LIMPO	3221-1288
33	ESCOLA MUNICIPAL DRA.MARGARIDA LISBOA	RUA BRAVO, s/n	GABRIELA	3221-9990



		T	1	
	DE OLIVEIRA			
34	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES BRITO PORTUGAL	RUA E- CONJUNTO FEIRA IX, 32 A	CALUMBI	3623-0901
35	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA CUNHA SANTANA	AVENIDA TOME DE SOUZA, s/n	CALUMBI	3223-9381
36	ESCOLA MUNICIPAL NORMA SUELY MASCARENHAS	RUA B, s/n	GEORGE AMERICO	32234261
37	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DO CAMPO LIMPO	RUA BERTOLINA CARNEIRO, 153	CAMPO LIMPO	32263904
38	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ	AVENIDA AMARALINA, 1920	SOBRADINHO	32269799
39	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARILIA QUEIROZ SILVA	RUA TEFE, s/n	NOVA ESPERANCA	36261747
40	ESCOLA MUNICIPAL CELIDA SOARES ROCHA	GOES CALMON, 475	RUA NOVA	
41	PRE ESCOLA MARIA OTILIA MOREIRA	RUA FORMOSA DO OESTE, 145	NOVA ESPERANCA	32216901
42	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL SODRE DE LIMA	RUA AEROCLUBE CONJUNTO GEORGE AMERICO, 410	CAMPO LIMPO	88661706
43	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR MANOEL DE CHRISTO PLANZO	RUA SUBLIME,183	CAMPO DO GADO NOVO	36233736
44	CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO MUNICIPAL PROFESSOR JOSELITO FALCAO DE AMORIM	RUA CORONEL ALVARO SIMOES, s/n	CENTRO	36142427
45	ESCOLA MUNICIPAL DR. CLOVIS RAMOS LIMA	RUA ARCOVERDE, s/n	PARQUE IPE	32244949
46	ESCOLA MUNICIPAL ESTER DA SILVA SANTANA	RUA TUPINAMBA, s/n	MANGABEIRA	32239223
47	ESCOLA MUNICIPAL CELSO RIBEIRO DALTRO	TRAVESSIA CEARA, s/n	QUEIMADINHA	34893700
48	ESCOLA MUNICIPAL OYAMA FIGUEIREDO	RUA MANTINA, s/n	SITIO NOVO	36231552
49	ESCOLA MUNICIPAL DR. RUBENS CARVALHO	RUA HERACLITO DIAS DE CARVALHO, s/n	PAMPALONA	81502249
50	PRE-ESCOLA MARIA BARBOSA DA ASSOCIACAO PRESBITERIANA SITIO NOVO	RUA LINHARES, 91	SITIO NOVO	88494009
51	PRE-ESCOLA AMPARO AS CRIANCAS DO CLUBE DE MAES ACAO COMUNITARIA INVASAO DA MANGABEIRA	RUA MORRINHO, 435	MANGABEIRA	34866407
52	ESCOLA MATERNAL MENINO JESUS	RUA MADUREIRA, 130	PARQUE IPE	32245208
53	PRE-ESCOLA DO GRUPO FRATERNAL ESPIRITA MAOS UNIDAS	RUA PARAGOMINAS, 185	MANGABEIRA	34838328
54	CRECHE FABIANO DE CRISTO	RUA NACIONAL, 199	PARQUE IPE	32263753
	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA	RUA - COOP DO PLANO		36266086
55	DALVA SUZART GOMES	LAR, s/n	MANGABEIRA	30200000
56	ESCOLA MUNICIPAL DR. DEMOSTHENES ALVARO DE BRITO	ALTO DA MANGUEIRA, s/n	ESTRADA DA MANTIBA	3225-784
57	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES OLIVEIRA	RUA AVARE, s/n	ASA BRANCA	81490367
58	ESCOLA DA AFAS ASSOCIACAO FEIRENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA MONSENHOR MOISES DO COUTO, 3348	CAMPO LIMPO	32249892
59	ESCOLA MUNICIPAL JACIRA ALMEIDA SANTOS	RUA C CONJUNTO FEIRA IV, s/n	TANQUE DA NACAO	32256411
60	ESCOLA MUNICIPAL REGINA VITAL	RUA TRES PINHEIROS, s/n	CAMPO LIMPO	34820790
61	ESCOLA MUNICIPAL DIVA MATOS PORTELA	RUA ESPLANADA, s/n	JARDIM CRUZEIRO	88554332
62	ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETH JOHNSON	RUA LIBERDADE, s/n	BARAUNAS	32210939
63	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILSON MOREIRA MASCARENHAS	RUA PITOMBEIRAS, s/n	CAMPO LIMPO	32268056
64	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCY SILVA BARBOSA	RUA MONSENHOR MOISES DO COUTO, s/n	CAMPO LIMPO	32244955
65	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMIRA PEREIRA LAGO	LOTEAMENTO NOBEL - QUADRA B, s/n	CAMPO DO GADO NOVO	99817674



		AV TRANSNORDESTINA -		
66	ESCOLA PAI E MAE DA ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TIRADENTES	KM03 - BR116 NORTE - FEIRA VI, s/n	CAMPO LIMPO	34814887
67	PRE-ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS RIOS	AVENIDA DO CANAL, s/n	RUA NOVA	32239824
68	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CRISPINA COSTA	RUA SANTO AMARO, 159	PAMPALONA	91126036
69	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALBERTINO CARNEIRO	RUA ANTONIO RUBEM, s/n	TANQUE DA NACAO	32239007
70	PRE-ESCOLA DA ASSOCIACAO SEMEADORES DE CRISTO	TRAVESSA ANTONIO DE CARVALHO, 323	GEORGE AMERICO	91924429
71	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO	RUA BRASIL, s/n	ТОМВА	36225880
72	PRE-ESCOLA DA ASSOCIAÇÃO TIA BERNA	RUA TORQUATO, 11	TOMBA	36165659
73	ESCOLA MUNICIPAL DO CONJUNTO VIVEIROS	VIA PRINCIPAL C, 20	VIVEIROS	8847-152
74	ESCOLA LUIS ALBERTO DA ASSOCIAÇÃO UNIAO E FORÇA	RUA BRUMADO, 77	JARDIM CRUZEIRO	91563602
75	ESCOLA DA ASSOCIACAO FEIRENSE MINHAS CRIANCAS	RUA AIMORE, 378	PARQUE IPE	34836006
76	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUCIANO RIBEIRO SANTOS	RUA UIRAPURU, s/n	PARQUE LAGOA SUBAE	36166016
77	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSCAR DAMIAO DE ALMEIDA	RUA A- CONJUNTO AIRTON SENA, s/n	MANGABEIRA	
78	ESCOLA MUNICIPAL DOCE LAR DAS CRIANCAS	RUA BARRA DOS BANDEIRANTES, 36	VIVENDA DAS ARVORES	32240770
79	PRE-ESCOLA PEQUENA TAMY DA ASSOCIACAO DOS SEM-TETO DE FEIRA DE SANTANA	RUA ITAMBE, 460	JARDIM CRUZEIRO	36143356
80	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO DA VERA CRUZ	RUA PRIMAVERA, 1197	PAMPALONA	92104756
81	ESCOLA VALDETE MAIA DA ASSOCIACAO DE PROTECAO A INFANCIA DE FEIRA DE SANTANA	IPIUNA, 707	SITIO NOVO	36244035
82	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ELOI DA COSTA	AV RIACHUELO, s/n	BARAUNAS	32252662
83	PRE-ESCOLA MUNICIPAL CORIOLANO FARIAS DE CARVALHO	PRACA CATARINO BRITO DOS SANTOS, s/n	QUEIMADINHA	36261533
84	PRE-ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARQUES	RUA BRUXELAS, s/n	SANTA MONICA	36251036
85	PRE ESCOLA MUNICIPAL DR. NANTES BELLAS VIEIRA	RUA BEM TE VI, s/n	PEDRA DO DESCANSO	32213457
86	PRE-ESCOLA DA SOCIEDADE BENEFICENTE PRESIDENTE GETULIO VARGAS	RUA MIGUEL CALMON, 291	JARDIM CRUZEIRO	34881247
87	PRE-ESCOLA MUNICIPAL JUDITE ALENCAR MARINHO	RUA SENAI, s/n	CAMPO LIMPO	88249445
88	PRE-ESCOLA MUNICIPAL JOAO SERAFIM DE LIMA	RUA PARQUE ANTARTICA, s/n	PARQU IPE	32263109
89	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO REGO SOBRINHO	FAZENDA CANDEAL 1, s/n	LA DOLLA	
90	ESCOLA MUNICIPAL DR. CICERO CARVALHO	RUA PEROLINA ANGELICA DA SILVA, 164	JARDIM CRUZEIRO	32239675
91	CRECHE VOVO MARTA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JUSSARA	RUA JUSSARA, 50	PEDRA DO DESCANSO	
92	ESCOLA TIA ANA LUCIA DA ASSOCIACAO PEDRA DE JACO	RUA ANTONIO DA SILVA LIMA, 75	PARQUE VIOLETA	34869037
93	CRECHE MUNICIPAL TIA NEIDE	RUA CEARA, 267	QUEIMADINHA	34856654
94	CRECHE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PELLEGRINI FREITAS SILVA	AVENIDA TRES RIACHOS, s/n	NOVA ESPERANCA	36231635
95	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO ALVES LOPES	PRACA PRINCIPAL DO VIVEIROS, s/n	VIVEIROS	36148243
96	PRE-ESCOLA RUBEM CERQUEIRA TEIXEIRA DA ASSOCIACAO DESPORTIVA COMUNITARIA	RUA MEDEIROS NETO, 760	ТОМВА	32262200



	INTERNACIONAL			
97	CRECHE DAGMAR SILVA DA ASSOCIACAO DE PROMOCAO HUMANA	RUA PETRONILIO PINTO, s/n	BARAUNAS	88477663
98	ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR JONATHAS TELLES DE CARVALHO	RUA DA PENHA, s/n	CONCEICAO II	36248192
99	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA ASSIS SUZART	RUA VISCONDE DE MAUA, 439	ESTACAO NOVA	91113787
100	ESCOLA JOAO PAULO II DA ASSOCIACAO NACIONAL DE INSTRUCAO	AVENIDA BAHIA, s/n	QUEIMADINHA	32214952
101	ESCOLA MUNICIPAL EURIDES FRANCO DE LACERDA	RUA PARATI, s/n	CONCEICAO I	32239344
102	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA COSTA	RUA RIO MADEIRA, 171	SANTA MONICA	36253817
103	ESCOLA MUNICIPAL DR. NOIDE CERQUEIRA	TRAVESSA SENAI, s/n	CAMPO LIMPO	32241314
104	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO FERREIRA CAMPOS	RUA SANTANA, s/n	NOVO HORIZONTE	32261359
105	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENA QUEIROZ	RUA SALMO 25, s/n	ТОМВА	36223486
106	PRE-ESCOLA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA DA GABRIELA III	RUA VALE TUDO, 119	GABRIELA III	88418843
107	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MAE DA PROVIDENCIA DO INSTITUTO MARIA GALBUSERA	RUA BARRA DOS BANDEIRANTES, 890	MANGABEIRA	32246152
108	PRE-ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTANA	PRACA CICERO CARNEIRO, 104	RUA NOVA	81757644
109	ESCOLA ERASMO BRAGA	RUA AUGUSTO DOS ANJOS, 288	RUA NOVA	91347074
110	ESCOLA JUIZ WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR	ALOISIO RESENDE, 388	QUEIMADINHA	36235536
111	ESCOLA ADENIL DA COSTA FALCAO	RUA PILAR DO SUL, 981	BRASILIA	3626-452
112	ESCOLA PROFESSOR OTAVIO MANSUR DE CARVALHO	RUA DR ELPIDIO NOVA, s/n	SAO JOAO	
113	ESCOLA ALLAN KARDEC	RUA CARAVELAS, 377	JARDIM ACACIA	34894888
114	ESCOLA INFANTIL PROFESSORA OLGA NOEMIA DE FREITAS GUIMARAES	R TOSTAO, s/n	CIDADE NOVA	32244500
115	ESCOLA LIONS ITAPOROROCAS	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 238	MANGABEIRA	32246465
116	ESCOLA AMELIA DOURADO ALVES NEVES	RUA OURO AZUL, 144	SANTA MONICA	3622-092

	ESCOLAS NOS DISTRITOS	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE DDD (75)
1	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO PEREIRA BOAVENTURA	RUA SOSTENES DE CARVALHO, s/n	DISTRITO BONFIM DE FEIRA	32048109
2	ESCOLA MUNICIPAL FLORENCIO FERREIRA SANTOS	FAZENDA TERRA NOVA, s/n	DISTRITO BONFIM DE FEIRA	36143072
3	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO MOREIRA BASTOS	FAZENDA CABORONGA, s/n	DISTRITO BONFIM DE FEIRA	36141429
4	ESCOLA MUNICIPAL OVIDIO FREITAS SOUZA	FAZ SANTA BARBARA, s/n	DISTRITO BONFIM DE FEIRA	81281922
5	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FERREIRA VENAS	FAZENDA CAMISAOZINHO, s/n	DISTRITO BONFIM DE FEIRA	32265805
6	ESCOLA MUNICIPAL TIMOTEO MOREIRA DUARTE	FAZENDA GAMELERA, s/n	DISTRITO BONFIM DE FEIRA	36141429
7	ESCOLA MUNICIPAL JAIME BASTOS DE CARVALHO	FAZENDA SANTA BARBARA, s/n	DISTRITO BONFIM DE FEIRA	81281922
8	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BRANDAO DE SOUZA	RUA BAMBU, s/n	DISTRITO DE HUMILDES	36831010
9	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOAO DUARTE GUIMARAES	PRACA DO LIMOEIRO, s/n	DISTRITO DE HUMILDES	81599792
10	ESCOLA MUNICIPAL DA AMIZADE	BR324 - KM100 - PARQUE DE EXPOSICAO, s/n	DISTRITO DE HUMILDES	36255928
11	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS	FAZENDA TERRA DURA, s/n	DISTRITO DE HUMILDES	36027092



12	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO GOES	FAZENDA FULO, s/n	DISTRITO DE HUMILDES	36046004
13	ESCOLA MUNICIPAL EURIDES DE OLIVEIRA QUEIROZ	FAZENDA BOA ESPERANCA, s/n	DISTRITO DE HUMILDES	36140664
14	ESCOLA MUNICIPAL ADENIL DA	FAZENDA MEIRELES	DISTRITO DE HUMILDES	88238924
	COSTA FALCAO - HUMILDES ESCOLA MUNICIPAL CANDIDO	BOM VIVER, s/n FAZENDA ESCOVAL, s/n	DISTRITO DE HUMILDES	36831902
15	VITORIANO DE CERQUEIRA ESCOLA MUNICIPAL MARIA	FAZENDA CAMPESTE, s/n	DISTRITO DE HUMILDES	36027092
16	ESTHER FALCAO DE FREITAS ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO	POVOADO DA		
17	ALVES DE SOUZA	FERROUBILHA, s/n	DISTRITO DE HUMILDES	36027092
18	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES DE MATOS	FAZENDA BORDA DA MATA, s/n	DISTRITO DE HUMILDES	82476083
19	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO DIAS DE OLIVEIRA	POVOADO PAU SECO, s/n	DISTRITO DE HUMILDES	36027092
20	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MACHADO DOS SANTOS	POVOADO PAU SECO, s/n	DISTRITO DE HUMILDES	36027092
21	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS	ESTRADA CALUNDU, 5295	DISTRITO DE HUMILDES	81624144
22	ESCOLA MUNICIPAL MAE DOS HUMILDES	RUA DO BAMBU, s/n	DISTRITO DE HUMILDES	99610572
23	ESCOLA MUNICIPAL NOVO	RUA BOA VISTA, 47	DISTRITO DE HUMILDES	99183622
	HORIZONTE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE	BR 116 SUL - KM 07, s/n	DISTRITO DE IPUACU	32043003
24	LOURDES ALMEIDA MACHADO ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO	FAZENDA GALHARDO, s/n	DISTRITO DE IPUACU	36251059
25	RAMOS MORAES ESCOLA MUNICIPAL	TAZENDA GALIANDO, 3/11	BIGITITO BE II GAGO	00231033
26	PROFESSORA EDITE MACHADO BOAVENTURA	FAZENDA FORMOSA, s/n	DISTRITO DE IPUACU	
27	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE OLIVEIRA DOREA	FAZENDA SAO MIGUEL, s/n	DISTRITO DE IPUACU	32043003
28	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DA SILVA CARNEIRO	FAZENDA CONTENDAS, s/n	DISTRITO DE IPUACU	
29	ESCOLA MUNICIPAL PHILADELFIO PEREIRA DE ALMEIDA	FAZENDA CASCALHEIRA, s/n	DISTRITO DE IPUACU	
	ESCOLA MUNICIPAL DR. COLBERT	RUA PADRE CARLOS	DISTRITO JAGUARA	32045053
30	MARTINS DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS	OLIMPIO, s/n POVOADO SETE	DISTRITO JAGUARA	32210998
31	SANTOS OLIVEIRA ESCOLA MUNICIPAL JOSE	PORTAS, s/n FAZENDA RIO DO PEIXE,	DISTRITO JAGUARA	
32	MARTINS DOS SANTOS ESCOLA MUNICIPAL FIRMINO	s/n FAZENDA MALHADOR,		32210998
33	JOSE DE BRITO ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE	s/n	DISTRITO JAGUARA	36242570
34	LOURDES ALMEIDA MACHADO	BR 116 SUL - KM 07, s/n	DISTRITO DE IPUACU	32043003
35	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO RAMOS MORAES	FAZENDA GALHARDO, s/n	DISTRITO DE IPUACU	36251059
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITE MACHADO	FAZENDA FORMOSA, s/n	DISTRITO DE IPUACU	
36	BOAVENTURA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE	FAZENDA SAO MIGUEL,	DIOTRITO DE IDUACIO	00040000
37	OLIVEIRA DOREA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DA	s/n FAZENDA CONTENDAS,	DISTRITO DE IPUACU	32043003
38	SILVA CARNEIRO	s/n	DISTRITO DE IPUACU	
39	ESCOLA MUNICIPAL PHILADELFIO PEREIRA DE ALMEIDA	FAZENDA CASCALHEIRA, s/n	DISTRITO DE IPUACU	
40	ESCOLA MUNICIPAL DR. COLBERT MARTINS DA SILVA	RUA PADRE CARLOS OLIMPIO, s/n	DISTRITO JAGUARA	32045053
41	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS SANTOS OLIVEIRA	POVOADO SETE PORTAS, s/n	DISTRITO JAGUARA	32210998
42	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS DOS SANTOS	FAZENDA RIO DO PEIXE, s/n	DISTRITO JAGUARA	32210998
		1 5/11		



		C 0/31 14/9ALNO		
43	ESCOLA MUNICIPAL FIRMINO JOSE DE BRITO	FAZENDA MALHADOR, s/n	DISTRITO JAGUARA	36242570
44	ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS CARNEIRO	FAZENDA CONSOLO, s/n	DISTRITO JAGUARA	
45	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS	FAZENDA PASSAGEM, s/n	DISTRITO JAGUARA	91216881
46	ESCOLA MUNICIPAL RICARDO ALVES CARNEIRO	FAZENDA SAO BENTO, s/n	DISTRITO JAGUARA	32265416
47	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FLANTILDES	FAZENDA OLHOS D AGUA, s/n	DISTRITO JAGUARA	32265416
48	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO LAGO	POVOADO DOS MORRINHOS, s/n	DISTRITO JAGUARA	
49	ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	FAZENDA LAGOA DAGUA, s/n	DISTRITO JAGUARA	32210998
50	ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO DE OLIVEIRA LOPES	FAZENDA SAO ROQUE, s/n	DISTRITO JAIBA	ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO DE OLIVEIRA LOPES
51	ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO GONCALVES DA SILVA	FAZENDA TAPERA 2, s/n	DISTRITO JAIBA	
52	ESCOLA MUNICIPAL SONIA VIEIRA RAMOS LIMA	FAZENDA TAPERA 1, s/n	DISTRITO JAIBA	
53	ESCOLA MUNICIPAL LEONARDO FERREIRA DA SILVA	FAZENDA BRANDAO, s/n	DISTRITO JAIBA	
54	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TAVARES CARNEIRO	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 41	DISTRITO MARIA QUITERIA	32047518
55	ESCOLA MUNICIPAL DR. FRANCISCO MARTINS DA SILVA	AVENIDA PE DE SERRA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	32047562
56	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR MARTINS DA SILVA	FAZENDA PEDRA FERRADA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	
57	ESCOLA MUNICIPAL DEOCLECIANO MARTINS DA SILVA	POVOADO DE PE DE SERRA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	32057015
58	ESCOLA MUNICIPAL RAUL RIBEIRO DE OLIVEIRA	FAZENDA AGUA GRANDE, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	36268933
59	ESCOLA MUNICIPAL VASCO DA GAMA	FAZENDA LAGOA GRANDE, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	
60	ESCOLA MUNICIPAL PAULA DE FREITAS ALMEIDA	FAZENDA CARRO QUEBRADO, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	
61	ESCOLA MUNICIPAL DR. ANTONIO DE FREITAS BORJA	BR 116 - KM 10, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	88549619
62	ESCOLA MUNICIPAL RUY NUNES CERQUEIRA	FAZENDA OLHO DAGUA DA FORMIGA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	
63	ESCOLA MUNICIPAL IZIDRO ALVES DE JESUS	POVOADO DEALICRIM MIUDO, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	88574178
64	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARNEIRO SANTANA	FAZENDA RUMO, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	
65	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CUNES FERREIRA	FAZENDA OVO DA EMA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	
66	ESCOLA MUNICIPAL FLORENCIO ALVES BISPO	POVOADO CANDEIA GROSSA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	88574178
67	ESCOLA MUNICIPAL SANTA IZABEL	POVOADO DE JACU, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	88574178
68	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR VIEIRA DE OLIVEIRA	ESTRADA LAGOA DA VARGEM, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	32047562
69	ESCOLA MUNICIPAL BELMIRO MOREIRA DALTRO	FAZENDA SACO DO CAPITAO, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	
70	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODETE SOUZA OLIVEIRA	FAZENDA UMBURANA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	36268933
71	ESCOLA MUNICIPAL LEOVIGILDO RIBEIRO SANTOS	FAZENDA VENDA NOVA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	36268933
72	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NASCIMENTO	FAZ LAGOA DAS PEDRAS, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	
			Progão Eletrônico nº 050/20	10 flo 21



		C D/31 14/9Ache		
73	ESCOLA MUNICIPAL VITORIANO TOMAS BISPO	FAZENDA GARAPA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	
74	ESCOLA MUNICIPAL IEDA BARRADAS CARNEIRO	FAZENDA SALGADA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	
75	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA ESPERIDIAO LEITE	AVENIDA ANIZIO PEREIRA BERNARDES, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA	91460080
76	ESCOLA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA MANOEL ADRIANO BONFIM	FAZENDA JENIPAPO II, s/n	DISTRITO MATINHA	88197973
77	ESCOLA MUNICIPAL ANIZIO PEREIRA BERNARDES	POV MATINHA DOS PRETOS, s/n	DISTRITO MATINHA	32056015
78	ESCOLA MUNICIPAL CRISPINIANO FERREIRA DA SILVA	POVOADO OLHOS DAGUA DAS MOCAS, s/n	DISTRITO MATINHA	32056030
79	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	FAZENDA CANDEAL, s/n	DISTRITO MATINHA	34817888
80	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ BISPO MIRANDA	FAZENDA MOITA DA ONCA, s/n	DISTRITO MATINHA	
81	ESCOLA MUNICIPAL TIMOTEO FERREIRA DA SILVA	BR 116 NORTE KM 12, s/n	DISTRITO MATINHA	36231954
82	ESCOLA MUNICIPAL TIBURCIO NUNES VITORIO	FAZENDA GENIPAPO, s/n	DISTRITO MATINHA	36231954
83	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JULIETA FRUTUOSO DE ARAUJO	TRAVESSA LUCIO CERQUEIRA, s/n	DISTRITO TIQUARUCU	32276001
84	ESCOLA MUNICIPAL JOANITA MOTA	LUCIO CERQUEIRA, s/n	DISTRITO TIQUARUCU	32276001
85	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO COUTINHO PEREIRA	FAZENDA LADEIRA, s/n	DISTRITO TIQUARUCU	9907-524
86	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR SANTIAGO DA MOTA	VILA JAQUEIRA, s/n	DISTRITO TIQUARUCU	81152706
87	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE CUSTODIO FERREIRA	POVOADO DO SOCORRO, s/n	DISTRITO TIQUARUCU	36252604
88	ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO DA SILVA CARNEIRO	BR 324 KM 20 ENTRONCAMENTO DE TANQUINHO,TIQUARUÇU, s/n	DISTRITO TIQUARUCU	81152706
89	ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO JOSE COUTINHO	POVOADO DE CAATINGA, s/n	DISTRITO TIQUARUCU	
90	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AVELINO	FAZENDA BORDAO, s/n	DISTRITO TIQUARUCU	81152706
91	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROSENO MOREIRA	FAZENDA ALTO DOS SANTOS, s/n	DISTRITO TIQUARUCU	81152706
92	ESCOLA MUNICIPAL JOVINIANO CORDEIRO VITORIO	FAZENDA PIABAS, s/n	DISTRITO TIQUARUCU	81152706
93	ESCOLA MUNICIPAL JOAO VITORIO	FAZENDA CAPIM GROSSO, s/n	DISTRITO TIQUARUCU	
94	ESCOLA MUNICIPAL DIVAL FIGUEREDO MACHADO	FAZENDA SANTA ROSA, s/n	DISTRITO DE IPUACU	
95	ESCOLA MUNICIPAL AGRARIO DE OLIVEIRA MELO	KM 14 BR 116 - PRACA DAS ALGAROBAS, 17	DISTRITO DE IPUACU	3204-300
96	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO MARIA RAMOS	FAZENDA VENDA VELHA, s/n	DISTRITO DE IPUACU	32043003
97	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO FERREIRA CAMPOS - IPUACU	FAZENDA PEDRA DA CANOA, s/n	DISTRITO DE IPUACU	